



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo

DECRETO MUNICIPAL Nº1790 DE 28 DE JULHO DE 2008.

"Dispõe sobre suplementação de Verbas."

ADLER ALFREDO JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, com amparo no artigo 8º da Lei Municipal nº 1695 de 04 de dezembro de 2.007.

DECRETA

Artigo 1º. - Fica aberto na Secretaria de Finanças um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 504.200,00 (Quinhentos quarto mil e duzentos reais), destinados a suprir insuficiência de verba em dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminadas:

SUPLEMENTAÇÃO		
015 – 04.122.0002.2001 – 31.90.49	Auxilio - Transporte	8.000,00
019 – 04.122.0002.2001 – 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros - P. Fisica	5.000,00
034 – 04.122.0003.2003 – 3.1.90.46	Auxilio - Alimentação	1.200,00
046 – 04.122.0004.2004 – 3.1.90.16	Outros Despesas Variáveis – P. Civil	24.000,00
066 – 04.123.0005.2005 – 3.3.90.93	Indenizações e Restituições	100.000,00
072 – 12.122.0006.2006 – 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	60.000,00
078 – 12.122.0006.2006 – 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros –P. Fisica	10.000,00
086 – 12.365.0006.2007 - 3.1.90.49	Auxilio - Transporte	100.000,00
090 – 12.365.0006.2007 – 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – P. Fisica	7.000,00
139 – 10.301.0007.2011 – 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – P. Fisica	10.000,00
158 – 08.244.0008.2013 – 3.3.90.36	Outros Serviços Terceiros – P. Fisica	7.000,00
190 – 15.452.0010.2019 – 3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	90.000,00
219 – 04.122.0012.2022 – 3.1.90.16	Outras Despesas Variáveis – P. Civil	12.000,00
228 – 04.122.0013.2023 – 3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas	70.000,00
Total		504.200,00

Artigo 2º. A cobertura da presente suplementação dar-se-á por anulação parcial de verba no montante de R\$ 504.200,00 (Quinhentos e quatro mil duzentos reais), valor de dotação orçamentária vigente e constante do Quadro de Detalhamento do Programa de Trabalho, conforme a seguir discriminada



Handwritten signature and initials



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO GRANDE DA SERRA
Estado de São Paulo


ANULAÇÃO

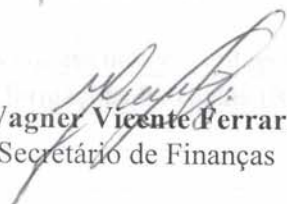
012 - 04.122.0002.2001 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	40.000,00
069 - 28.843.0005.0001 - 4.6.90.76	Principal da Div. Contratual Resgatado	98.200,00
126 - 12.365.0006.2036 - 3.3.90.30	Material de Consumo	177.000,00
140 - 10.301.0007.2011 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - P. Juridica	10.000,00
159 - 08.244.0008.2013 - 3.3.90.39	Outros Serviços Terceiros - P. Juridica	7.000,00
199 - 15.452.0010.2019 - 4.4.90.52	Equipamento e Material Permanente	90.000,00
229 - 04.122.0013.2023 - 3.1.90.13	Obrigações Patronais	20.000,00
255 - 99.999.9999.9999 - 9.9.99.99	Reserva de Contingência	62.000,00
Total		504.200,00

Artigo 3º. - Ficam alterados, em sua classificação orçamentária, os anexos 2 (despesa) 6, 7, 8 e 9, da Lei Municipal nº. 1695 de 04 de dezembro de 2.007.

Artigo 4º. - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 28 de julho de 2008- 44º. Ano de Emancipação Político - Administrativa do Município.


Adler Alfredo Jardim Teixeira
Prefeito Municipal


Wagner Vicente Ferrari
Secretário de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data e pela imprensa na forma da lei.